

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

LEI N° 1.674, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

"Altera o Anexo II - Estrutura de Cargos/Classes, da Lei Municipal n° 1.044, de 21 de novembro de 1991, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Os cargos de Técnico em Radiologia, Bioquímico e Biomédico passam a compor a Estrutura de Cargos/Classes, da Administração Direta, constante do Anexo II, da Lei Municipal n° 1.044, de 21 de novembro de 1991, da seguinte forma:

Cargos Efetivos - Grupo Operacional Técnico-Administrativo

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
09	19	Técnico em Radiologia I	1901
	20	Técnico em Radiologia II	2001

Cargos Efetivos - Grupo Ocupacional Nível Superior

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
10	22	Biomédico I	2201
		Bioquímico I	2202
	23	Biomédico II	2301
		Bioquímico II	2302
	24	Biomédico III	2401
		Bioquímico III	2402

ART. 2º. Os cargos constantes do artigo 1º, passam a compor a Tabela de Vencimentos aprovada pela Lei Municipal n° 1.053, de 27 de dezembro de 1991, pela maneira seguinte:

Grupo Operacional Técnico - Administrativo

GRAU	CLASSE	A	B	C	D	E
19	I	530,00	540,00	551,41	562,44	573,68
20	II	556,50	567,63	578,98	590,56	602,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

GRAU	CLASSE	F	G	H	I	J
19	I	585,16	596,86	608,80	620,97	633,39
20	11	614,42	626,70	639,24	652,02	665,06

GRAU	CLASSE	K	L	M	N	O
19	I	646,06	658,98	672,16	685,61	699,32
20	II	678,37	691,93	705,77	719,89	734,28

Grupo Ocupacional Nível Superior

GRAU	CLASSE	A	B	C	D	E
22	I	670,00	683,40	697,06	711,00	725,22
23	II	703,50	717,57	731,92	746,55	761,49
24	III	738,67	753,44	768,51	783,88	799,56

GRAU	CLASSE	F	G	H	I	J
22	I	739,73	754,52	769,61	785,01	800,71
23	11	776,72	792,25	808,10	824,26	840,74
24	111	815,55	831,86	848,49	865,46	882,77

GRAU	CLASSE	K	L	M	N	O
22	I	816,72	833,06	849,72	866,71	884,25
23	11	857,56	874,71	892,20	910,05	928,25
24	111	900,43	918,44	936,81	955,54	974,65

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=